



# Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2013

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.

**CONVENIENTE:** Município de Catanduvas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade à Avenida dos Pioneiros N.º 500, e inscrito no CNPJ sob N.º 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Noemi Schmidt de Moura**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Catanduvas, cito a Rua Dom Pedro II, n.º 568, centro, portadora do documento de identidade RG. N.º 3.337.799-1 SESP/PR e CPF N.º 847.638.419.04.

**CONVENIADO:** Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal São Marcos (APM) – Educação infantil e Ensino fundamental, com sede e foro no Município de Catanduvas, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.103.492/001-39, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Reni Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.736.125-7, e inscrito no CPF/MF N.º 717.848.109-91, residente e domiciliado neste Município, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Convênio conforme Lei Municipal n.º 008/2012, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui Objeto deste CONVÊNIO a conjugação de esforços entre as partes signatárias, para garantir a implementação de um Programa Educativo Diferenciado, que atenda as necessidades educacionais dos (das) filhos (as) de trabalhadores (as) do campo, na Escola Municipal São Marcos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições do Município

Para atender os objetivos deste Convênio, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Secretaria Municipal de Educação, como partícipe do presente, ficam responsáveis em:

- 1- Definir juntamente com a Direção da Escola Municipal São Marcos, o quadro de funcionários de acordo com a LDB, (Lei de Diretrizes Básicas) da Educação necessários para a consecução dos objetivos educacionais deste convênio.
- 2- Repassar à APM os recursos financeiros necessários para a consecução da Cláusula Terceira deste Convênio.

*Reni Vieira*



# Município de Catanduvas

Gestão 2013/2016

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

3- Acompanhar a implementação das ações relativas a este Convênio na Escola e na APM.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das atribuições da APM**

Em contrapartida, a conveniada deverá:

1. Atender aproximadamente 110 (cento e dez) alunos compreendendo em conformidade com o plano de trabalho aprovado;
2. Aquisição de material de consumo para atividades desenvolvidas por professores e alunos e manutenção da instituição de ensino;
3. Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para a manutenção da instituição de ensino;
4. Aquisição de sementes e insumos para o cultivo da horta que irá melhorar a qualidade da merenda escolar;
5. Pagamento de serviços de poda de grama e jardinagem;
6. Instalação e manutenção de equipamentos de segurança;

## **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos**

Os recursos repassados serão para única e exclusiva utilização na consecução do objeto pactuado, ou seja, para custeio das finalidades e ações previstas na Cláusula Terceira deste Convênio, sendo que os mesmos provirão do Tesouro Municipal de dotação orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte funcional programática: 02.07.12.361.1400.2.010 - 3.3.50.41.00.

## **CLÁUSULA QUINTA – Dos Repasses**

O Município de Catanduvas/PR repassará a importância de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), divididos em 09 (09) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo iniciar o pagamento a partir da publicidade deste convênio, sendo que as demais parcelas vencerão sucessivamente até o último dia do mês subsequente, as quais deverão ser depositados na conta corrente n.º 12.970-4 na agência n.º 1759-0 do Banco do Brasil S/A de Catanduvas/PR, conta corrente esta específica e exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

O presente Convênio vigorará no período de **maio de 2013 a dezembro de 2013**, podendo ser prorrogado, alterado, ou complementado em virtude de Lei ou outra determinação mediante acordos específicos.

Reni Ucinio



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

## **CLÁUSULA SÉTIMA – As Rescisões**

O presente convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante condições previamente estabelecidas, assim como poderá, independentemente da prévia notificação, ser rescindido por uma das partes perante o descumprimento pela outra das obrigações nele assumidas.

## **CLÁUSULA OITAVA – do Fundamento Legal**

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal N.º 8666/93, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar N.º 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal n.º 010 de 02 de maio de 2013.

## **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncias prévias de qualquer outro mais privilegiado que seja ou se tome.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, perante as testemunhas que o subscrevem, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, em 03 de maio de 2013.

  
**NOEMI SCHMITZ DE MOURA**  
Prefeita

  
**RENI VIEIRA**  
Presidente da APM

Testemunhas:

01- Silvio Farias



02 - Terezinha Aparecida de Oliveira

